



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 410/2021, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira que "ISENTA de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do município de Manaus, os imóveis em áreas urbanas que sejam destinados à exploração extrativista, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, e dá outras providências."

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 410/2021**, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira. No que tange à análise de mérito desta Comissão, o projeto não apresenta impedimentos legais e constitucionais quanto à competência para legislar, estando em consonância com os artigos 18 e 30, incisos I da Constituição Federal:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8 da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Sendo assim, como a matéria não apresenta óbice legal e há interesse local, somos **FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 410/2021.**

É o nosso parecer.

Manaus, 02 de dezembro de 2021.


Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

